PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO PROPEL

PROPEL PROFESSIONAL COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 04.104.365/0001-17

PROLOG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
CNPJ: 33.935.793/0001-90

ML ALVARES SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 26.996.509/0001-20

Processo de Recuperação Judicial nº. 1025706-74.2024.8.26.0309, em curso na 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

K LIMA CONSULTING

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 4

1.1. Objetivo 4

1.2. Informações sobre o Processo de Recuperação Judicial 4

2. HISTÓRICO DA COMPANHIA 5

2.1. Resumo da trajetória 5

2.2. Relevância Sócio – Econômica 7

2.3. Compromissos e diferenciais 8

2.4. Organograma 9

3. MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 9

3.1. Fatores da crise 9

3.2. Evolução do endividamento 11

3.3. Evolução do resultado operacional 12

3.4. Conclusão 13

4. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL - FINANCEIRA 14

4.1. Reestruturação Operacional 14

4.2. Reestruturação Comercial 15

4.3. Reestruturação Administrativa 15

4.4. Reestruturação Financeira 16

5. COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO 16

6. PROPOSTA PARA PAGAMENTO AOS CREDORES 17

6.1. Credores da Classe I – Trabalhistas 17

6.2. Classe II – Garantia Real 18

6.3. Classe III – Credores Quirografários 19

6.4. Classe IV - Credores Microempresase EPP 20

6.5. Credores não sujeitos à Recuperação Judicial 21

7. PROJEÇÕES 22

7.1. Resumo das projeções de fluxo de caixa (12 anos) 22

7.1.1. Demonstrativo da projeção do Fluxo de Caixa 23

8. CLÁUSULA DE ADESÃO AOSCREDORES PARCEIROS 24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

8.1. Credores financeiros 24
8.2. Credores fornecedores 25
9. MEIOS DE RECUPERAÇAO 24
9.1. Venda De Upi (Unidade Produtiva Isolada) 24
9.2. Venda De Ativos Imóveis 25
9.3. Venda De Ativos Móveis 25
10. COMUNICAÇÃO 25
11. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES 26
12. ALTERAÇÕES DO PLANO 26
13. NA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 26
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS 27

ANEXO I Laudo Econômico-Financeiro

ANEXO II Laudo de Avaliação de Bens e Ativos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

1. Considerações Iniciais

1.1. Objetivo

O presente Plano de Recuperação Judicial é apresentado, em cumprimento ao artigo 53 da Lei 11.101/2005, perante a 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM, por Propel Professional Comercio e Industria De Papeis LTDA, Prolog Comercio e Distribuição de Produtos de Limpeza e higiene LTDA, ML Alvares Serviços Gerais LTDA, já qualificadas nos autos desta recuperação judicial.

O conteúdo do presente foi preparado de forma detalhada visando que todas as partes interessadas tenham conhecimento das premissas, planejamento e ações que envolvem a recuperação do Grupo PROPEL, bem como o entendimento das causas que resultaram nas dificuldades financeiras da companhia.

Por meio da análise deste Plano será possível validar que as fundamentações e ações necessárias para a recuperação do Grupo PROPEL, parte delas já em andamento, asseguram, além dos direitos de todos os credores, a superação da crise financeira e sua continuidade operacional com reflexos positivos na sociedade com geração de empregos, renda, impostos, recursos e tecnologia.

De forma complementar, a análise deste também permitirá validar que as projeções financeiras são factíveis de realização e que a Administração e todos os envolvidos na elaboração deste Plano adotaram premissas conservadoras e em conformidade com o mercado.

1.2. Informações sobre o Processo de Recuperação Judicial

O processo de Recuperação Judicial número 1025706-74.2024.8.26.0309, em curso na 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM, foi distribuído em 18 de novembro de 2024, o e deferimento do processamento ocorreu em 19 de fevereiro de 2025 e a publicação da decisão que deferiu o processamento ocorreu no dia 20 de fevereiro de 2025.

Com o deferimento foi nomeado como administradora judicial a CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS LTDA, CNPJ 26.649.263/0001-10, representada por lexandre Correa Nasser deMelo, inscrito na OAB/PR 38.515, com endereço eletrônico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

alexandre@credibilita.adv.br

2. Histórico da Companhia

2.1. Resumo da trajetória

A requerente foi fundada com o objetivo de promover higiene, segurança e bem-estar, priorizando a saúde e a qualidade de vida das pessoas. Especializada na conversão de papéis, a empresa incorpora em sua essência o profissionalismo, o foco no cliente e a responsabilidade socioambiental.

A sede administrativa, o centro logístico e o parque fabril da Propel estão localizados em Jundiaí, São Paulo, ocupando uma área de 3.700 m² em um condomínio fechado que oferece segurança 24 horas, refeitório, enfermaria, estacionamento e áreas de descanso, garantindo assim o bem-estar de todos os que frequentam as instalações. A empresa também possui uma filial em Vargem Grande Paulista, somando uma capacidade produtiva total de 1.000 toneladas mensais na conversão de papel tissue.

A Propel investe continuamente em gestão, inovação e tecnologia, contando com uma equipe altamente capacitada, uma estrutura robusta e equipamentos de ponta. Além de buscar o sucesso, a empresa almeja ser uma referência em sustentabilidade, satisfação e qualidade.

A empresa não se restringe a realizar transações comerciais; está comprometida em moldar um futuro voltado para a promoção de higiene, segurança e bem-estar, princípios que são fundamentais para sua cultura organizacional

Para atestar a qualidade, segurança e eficácia de seus produtos, a Propel Professional segue rigorosamente a resolução RDC nº 07/2015, que regulamenta os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes. A empresa possui laudos técnicos emitidos por laboratórios certificados pela ANVISA, reforçando seu compromisso com a excelência.

Atualmente, a requerente enfrenta uma grave crise financeira que a impede de honrar suas obrigações, colocando em risco a continuidade de suas atividades e a preservação de seu patrimônio. Essa crise resulta de uma combinação de fatores, incluindo a redução significativa da demanda por seus produtos e serviços, aumento inesperado dos custos operacionais e dificuldades de acesso ao crédito. Tal situação culminou em um estado de insolvência iminente, levando a requerente a não conseguir cumprir suas obrigações junto a fornecedores, colaboradores e instituições financeiras.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

2.2. Relevância Sócio – Econômica

Em razão da elevação dos padrões de vida e de higiene, os papéis para fins sanitários são de extrema importância e essenciais no dia a dia das pessoas e, por esse motivo, têm apresentado significativo crescimento no mundo inteiro.

Ao longo de 15 anos, o consumo aparente de produtos da linha tissue no Brasil registrou um aumento significativo de 56,3%, de acordo com informações da Ibá (Indústria Brasileira de Árvores) e Comex Stat (sistema de consultas e extração de dados do comércio exterior brasileiro). Somente em 2022, as vendas domésticas experimentaram um crescimento de 5%, atingindo a marca de 1,4 milhão de toneladas. E é por isso que, apesar dos desafios econômicos, a América Latina deve apresentar crescimento nesse setor nos anos de 2024 e 2025, segundo análise da Fastmarkets – uma das principais fontes de informações sobre os mercados globais de papel, celulose e embalagens.

No Brasil, há uma enorme oportunidade de crescimento no segmento de papéis tissue quando comparado a outros mercados. Enquanto nos Estados Unidos o consumo per capita anual de tissue é de 27 kg, no Brasil, essa média é apenas de 6 kg. Mesmo em comparação com outros países latino-americanos, como Chile (14 kg) e México (9 kg), o Brasil tem espaço para expandir seus níveis de consumo, principalmente para novas categorias de papel, como o papel higiênico de três camadas e a toalha demaquilante, conforme dados da Fastmarkets, Euromonitor e Nielsen Retail.

O cenário econômico para o consumo em 2025 é de desaceleração e cautela, com projeções de menor crescimento do PIB e inflação mais elevada. A alta da taxa Selic, a persistente inflação e o menor crescimento do mercado de trabalho devem impactar o consumo das famílias, que tendem a adotar um comportamento mais conservador. Este cenário impacta também, na relação de consumos de grandes, pequenas e medias empresas, que buscam a redução de custo de forma incansável, atingindo diretamente também o consumo de produtos de higiene e limpeza.

Dentro desse cenário, a Propel, espera um ano de baixo crescimento em vendas, mas tem a esperança de uma estabilização ao longo do ano, seguida por uma procura de novas marcas com preços mais atrativos, onde a marca se posiciona.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

Dentro da cadeia produtiva e comercial a recuperanda gera atualmente 30 empregos diretos, antes do agravamento da crise instalada a companhia detinha um quadro de aproximadamente 220 empregos diretos e com uma participação de mercado de 50 milhões de reais/ano.

As Recuperandas, em toda sua trajetória, sempre prezaram em dar as melhores condições de trabalho aos seus colaboradores, a fim de contribuir não só na formação profissional, mas também na formação pessoal, pois sem seus colaboradores não teria obtido a relevância e respeito que possuem no mercado. Os colaboradores gozam de todos os benefícios legais e exercem suas funções dentro do mais absoluto rigor técnico, além de uma preocupação muito grande no investimento em programas para a prevenção de acidentes de trabalho.

2.3. Compromissos e diferenciais

Apesar da retração das empresas nesses últimos dois anos, as Recuperandas têm forte inserção e reconhecimento no mercado para atingir os patamares antes alcançados através de sua reestruturação, acompanhando o crescimento do setor de forma mais estruturada.
Sua linha de produtos é diferenciada, possui preço competitivo perante a sua concorrência, além de atendimento diferenciado e qualidade produtiva que realmente coloca a PROPEL em um patamar a frente da concorrência. Além da marca solida e tradicional no segmento e uma base consistente de clientes.

2.4. Organograma

A Estrutura Organizacional do Grupo PROPEL pós pedido de Recuperação Judicial está distribuída da seguinte maneira:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

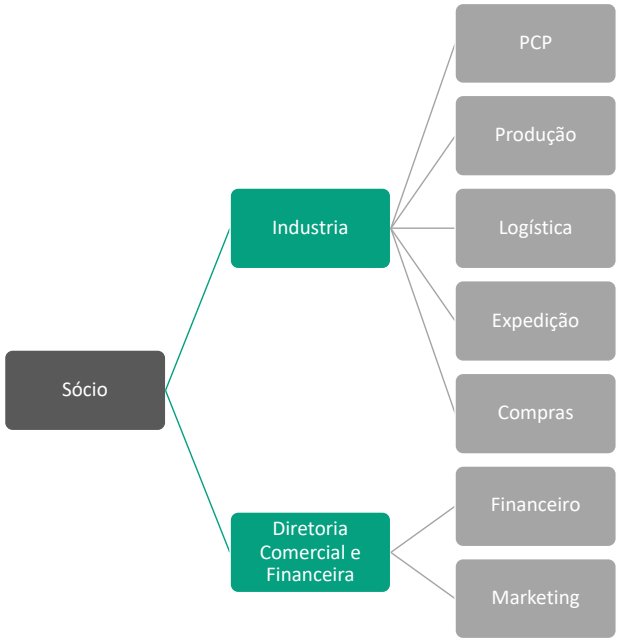

3. Motivos para o pedido de recuperação judicial

3.1. Fatores da crise

Conforme amplamente exposto na petição inicial as Recuperadas enfrentam as consequências direta da ocorrência de uma série de fatos adversos:

Mesmo tendo um mercado onde os grandes concorrentes têm uma vantagem substancial devido a grande maioria produzir sua própria matéria prima o que os tornam muito mais competitivos, a PROPEL cresceu substancialmente em volume de vendas nos últimos 5 anos, e vem desde do ano 2021 buscando melhorar as margens de venda e ter uma carteira de cliente mais consistente, através de contratos e ate mesmo licitações publicas.

Frisa-se que o GRUPO PROPEL buscou novas alternativas de redução de despesas financeiras e de custos operacionais (exemplo: contratação de consultoria empresarial, redução do quadro de empregado, negociação de dívida com fornecedores), mas a dificuldade em pagar as dívidas existentes e de contratar novas operações financeiras se faziam presentes, sendo insuficientes tais alternativas.

Diante desse grave panorama de retração e queda das receitas e o aumento contínuo do custo de operação, a Requerente vivenciou e, ainda convive com uma série de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

fatores que culminaram no seu atual estado de crise.

3.2. Evolução do endividamento

Conforme já exposto, as Recuperandas intensificou a tomada de capital de terceiros, para ampliação de suas unidade bem como para financiar durante um período as dificuldades enfrentadas com a queda da receita, consequentemente houve aumento no endividamento relativo a empréstimos e financiamentos. Além disso, o fluxo de caixa se tornou insuficiente para honrar o aumento das despesas financeiras.

- Evolução Empréstimos e Financiamentos / Despesas Financeiras

Composição (em R$ MM)	Dez'22	Dez'23	Dez'24
Emprestimos e Financiamentos	7.467.624	10.920.278	19.752.658
Despesas Financeiras	495.094	1.645.112	14.278.858

3.3. Evolução do resultado operacional

- Evolução do Resultado

DRE (em R$ MM)	Dez'22	Dez'23	Dez'24
Receita Liquida	26.591.522	30.149.161	29.641.678
Custos Diretos	11.480.339	18.509.490	9.573.402
Lucro Bruto	15.111.183	11.639.670	20.068.276
Despesas Gerais e Administrativas	9.238.568	13.319.856	23.149.177
Resultado Operacional	5.872.615	-1.680.186	-3.080.901

3.4. Conclusão

Consolidada no mercado, a Recuperanda apesar de conseguir uma aumento em seu faturamento, o crescimento desordenado em meio à crise financeira como consequência a perda de crédito junto a fornecedores e instituições financeiras, houve um aumento significativo no custo do produto vendido e dos seus custos financeiros quando passou a efetuar descontos dos títulos juntos a instituições financeiras, o crescimento levou a companhia a aumentar drasticamente seus custos fixos nos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

últimos exercícios e consequentemente a isso a companhia acabou gerando prejuízo em todos os últimos dois exercícios. Até o ingresso da Recuperação Judicial todos os esforços operacionais e geração de caixa mostravam-se insuficientes para honrar os compromissos financeiros assumidos e a tomada desta decisão se mostrou acertada visto que em alguns meses a continuidade da companhia estaria seriamente comprometida.

Com base nas informações obtidas é possível destacar que a companhia, por meio de uma reestruturação planejada e adequada, poderá melhorar sua geração de caixa e com base no instrumento da Recuperação Judicial, permitir:

- A preservação da continuidade das operações;
- A preservação do interesse de seus colaboradores;
- A preservação do interesse de seus credores, honrando os compromissos de modo uniforme e em conformidade com a capacidade da empresa.

4. Plano de Reestruturação Operacional - Financeira

Apesar dos acontecimentos que culminaram no processo de Recuperação Judicial, vale ressaltar que a Recuperanda, mesmo passando por tantos desafios nos últimos anos, mostraram, através de seu quadro societário e de seus colaboradores mais próximos, transparência e compromisso com as responsabilidades assumidas.

Este Plano de Reestruturação Operacional – Financeira, que foi desenvolvido em conjunto pela Administração, profissionais do Grupo PROPEL e pela consultoria K Lima Consulting.

Vale ressaltar que, a consultoria K Lima Consulting, juntamente com as Recuperandas, apresentará o Laudo de Viabilidade Econômica Financeira, este relatório faz parte do anexo do Plano de Recuperação Judicial.

4.1. Reestruturação Operacional

A reestruturação operacional da Recuperanda constitui ações integradas e coordenadas das áreas comercial e administrativa visando essencialmente viabilizar o negócio da Recuperanda. Esta reestruturação foi fruto de intensas discussões e análises das causas da crise financeira da companhia, buscando mitigar os erros, os níveis insatisfatórios de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W41025700089904
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

desempenho e cria mecanismos para tornar tempestivas as ações dos Administradores para o cumprimento de metas estabelecidas.

As medidas desta Reestruturação Operacional resultaram nas premissas que fundamentam as projeções financeiras, ditas Reestruturação Financeira, que, se cumpridas, permitirão e orientarão os gestores para a geração positiva de caixa contínua, resultando na liquidação do endividamento com os atuais credores e a completa recuperação das Recuperandas.

4.2. Reestruturação Comercial

As Recuperandas sempre adotaram relacionamento transparente com seus parceiros comerciais e com o mercado em geral. Exemplo disto foi a comunicação expedida às empresas informando sobre o Pedido de Recuperação Judicial, incluindo as causas da crise financeira e com uma mensagem positiva acerca dos esforços para recuperação da companhia. Este passo foi muito importante visto que reafirmou tal compromisso e tranquilizou os stakeholders, quanto à continuidade das operações e o cumprimento dos acordos comerciais em andamento e futuros.

Outras ações estão em andamento e pontos de melhoria estão em estudo para implantação.

4.3. Reestruturação Administrativa

A reestruturação administrativa da companhia contempla, além da redução das despesas administrativas e de custos fixos, a melhoria dos processos operacionais e de controle. Abaixo estão elencadas as principais ações em andamento ou em fase de estudos:

a) Readequação dos custos fixos e gastos com pessoal: Desde o ultimo trimestre de 2024 a companhia vem reduzindo seu quadro de pessoal e renegociando contratos em todas as esferas. Tais reduções foram realizadas ao longo do exercício em movimentos pontuais sem a agressividade, relevância e urgência que a situação financeira exigia. Com o advento da Recuperação Judicial e suas consequências, a Administração da companhia promoveu uma completa varredura para redução dos custos fixos da companhia.

b) Mapeamento de riscos e processos: A companhia realizará novo mapeamento de processos para identificação e mitigação dos principais riscos dos processos operacionais, bem como os processos administrativos e comercial. O objetivo deste trabalho é manter ativos os principais controles da companhia, mesmo com a redução agressiva e necessária

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

de pessoal, em especial nas áreas administrativa e comercial.

4.4. Reestruturação Financeira

As reestruturações comerciais, financeiras e administrativas são imprescindíveis para que a Companhia volte a gerar resultados operacionais positivos. No entanto, o equilíbrio financeiro somente será viável se os montantes da dívida junto aos credores forem objeto de reestruturação, seja pela redução do montante geral, seja pela extensão do prazo de pagamento, sempre visando adequar-se a capacidade de pagamento prevista nesse plano para os próximos anos.

5. Composição do Endividamento

O endividamento total das Recuperandas de acordo com a lista de credores apresentada pelas mesmas no processo de recuperação judicial (valores de face), estão assim representados:

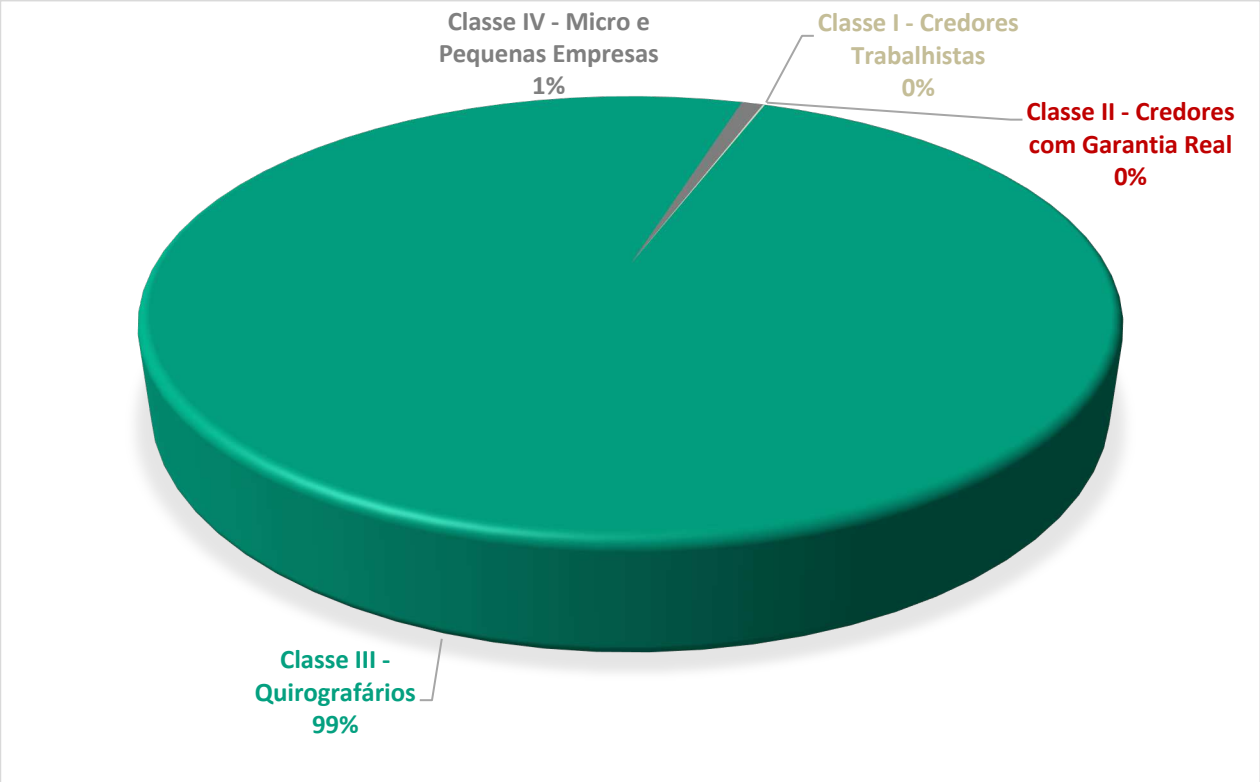

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

CLASSES	VALOR (R$)	%
Classe I - Credores Trabalhistas	24.599	0%
Classe II - Credores com Garantia Real	0	0%
Classe III - Quirografários	29.416.227	99%
Classe IV - Micro e Pequenas Empresas	264.343	1%
TOTAL DOS CREDORES	**29.705.169**	**100%**

Ressaltamos que todas as propostas de pagamentos apresentadas neste Plano de Recuperação Judicial, tem como data base para início de contagem de prazo para pagamentos a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

6. Proposta para pagamento aos Credores

Ressalta-se que os resultados obtidos abaixo foram objeto de várias análises e simulações que visaram criar um cenário adequado de pagamentos, garantindo a continuidade das operações das Recuperandas e os direitos de recebimento de seus credores.

Leva-se em conta neste plano a Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas, com posterior disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do São Paulo.

Os créditos listados na Relação de Credores do devedor poderão ser modificados, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os Credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

6.1. Credores da Classe I – Trabalhistas

Recebimento com deságio (70%), prazo de pagamento total de 12 meses.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W41025700089904
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

Tendo em vista o volume de passivo trabalhista adquirido pela Recuperanda, a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando-se deságio de 70% sobre o valor de face, iniciando-se 60 dias após a publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial e se estendendo em pagamentos mensais.

A proposta prevê correção monetária pela TR – Taxa Referencial, além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 1,5% ao ano, e a título de juros de mora, será pago 1,5% ao ano, totalizando 3% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora. Tanto a TR quanto os juros remuneratórios e juros de mora incidirão sobre o passivo desde a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial.

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os credores da Classe I– credores Trabalhistas.

6.2. Classe II – Garantia Real

Recebimento com deságio (85%), carência de 20 meses no prazo total de 180 meses

Muito embora não existam créditos classificados na classe II, na eventualiade de sobrevir decisão determinando a inclusão em tal condição, a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando-se deságio de 85% sobre o valor de face, iniciando-se no 25º (vigésimo quinto) mês subsequente a publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial e se estendendo em pagamentos mensais, até o 15º (Décimo Quinto) ano, último de previsões dos pagamentos.

A proposta prevê correção monetária pela TR – Taxa Referencial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 1,5% ao ano, e a título de juros de mora, será pago 1,5% ao ano, totalizando 3% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora. Tanto a TR quanto os juros remuneratórios e juros de mora incidirão sobre o passivo desde a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial.

6.3. Classe III – Credores Quirografários

Recebimento com deságio (85%), carência de 20 meses no prazo de 180 meses

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

Conforme exposto no item FLUXO DE CAIXA PROJETADO, a capacidade de geração de caixa das Recuperandas é limitada, principalmente nos primeiros anos da Recuperação Judicial, fase em que a companhia necessita manter fôlego financeiro para continuidade segura de suas operações. Ademais, nesta fase a companhia também estará adotando todas as medidas para melhorar seu desempenho operacional.

Neste contexto, propõe a companhia que a classe quirografária seja amortizada em 156 (cento e cinquenta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com carência de 20 (Vinte) meses. O primeiro pagamento ocorrerá no 21º (vigésimo primeiro) mês após a publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, conforme demonstrado no fluxo de caixa projetado.

O deságio proposto é de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor do crédito.

A proposta prevê correção monetária pela TR – Taxa Referencial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 1,5% ao ano, e a título de juros de mora, será pago 1,5% ao ano, totalizando 3% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora. Tanto a TR quanto os juros remuneratórios e juros de mora incidirão sobre o passivo desde a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial.

Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas:

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os credores da Classe III – credores Quirografários.

6.4. Classe IV - Credores Microempresas e EPP

Recebimento com deságio (85%), carência de 18 meses no prazo total de 180meses

Conforme exposto na proposta de pagamento aos Credores da classe IV, visando adequar a proposta de pagamento à geração de caixa das Recuperandas, a proposta de pagamento contempla deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre os créditos para pagamento em 156 (cento e cinquenta e seis), parcelas com carência de 18 (dezoito) meses. O primeiro pagamento ocorrerá no 19º (decimo nono) mês após a publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial.

A proposta prevê correção monetária pela TR – Taxa Referencial, além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 1,5% ao ano, e a título de juros de mora, será pago 1,5%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

ao ano, totalizando 3% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora. Tanto a TR quanto os juros remuneratórios e juros de mora incidirão sobre o passivo desde a data da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial.

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os credores da classe IV – Credores Microempresas e EPP.

6.5. Credores não sujeitos à Recuperação Judicial

A Recuperanda buscara a melhor forma de negociação, individualmente, com seus credores não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, visando sempre adequar seus desembolsos à geração de caixa.

7. Projeções

7.1. Resumo das projeções de fluxo de caixa (12 anos)

Projeção de resultados e pagamentos de acordo com as premissas elencadas no Laudo Econômico-Financeiro, Anexo I deste documento.

RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES	
RECEITA LIQUIDA	**212.309**
GERAÇÃO EBITDA	**14.758**
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-8.638
(-)IR/CS	-757
(+) Aporte de Capital de Terceiro	0
SALDO ANTES DO PAGAMENTO AOS CREDORES	**5.364**
(-) PAGAMENTO CREDORES CLASSE I - Trabalhistas	227
(-) PAGAMENTO CREDORES CLASSE II - Garantia Real	0
(-) PAGAMENTO CREDORES CLASSE III - Quirografários	-2.881
(-) PAGAMENTO CREDORES CLASSE IV - MEs/ EPPs	-313
(-) OUTROS ENDIVIDAMENTOS	0
SALDO FINAL	**2.397**

Valores em milhares de R$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

K LIMA CONSULTING

7.1.1. Demonstrativo da projeção do Fluxo de Caixa

PROJEÇÕES	EXERCÍCIOS FUTUROS															Total	%
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15		
Receita Bruta	10.453	10.976	12.073	12.677	13.311	13.976	14.675	15.409	16.179	17.150	18.179	19.270	20.426	21.652	22.951	239.356	100,00%
(-) Deduções & Impostos	-1.181	-1.240	-1.364	-1.432	-1.504	-1.579	-1.658	-1.741	-1.828	-1.938	-2.054	-2.177	-2.308	-2.447	-2.593	-27.047	
Receita Líquida	9.272	9.735	10.709	11.244	11.807	12.397	13.017	13.668	14.351	15.212	16.125	17.092	18.118	19.205	20.357	212.309	89%
(-)Custos Variaves	-5.091	-5.345	-5.759	-6.047	-6.349	-6.667	-7.000	-7.350	-7.718	-8.181	-8.671	-9.192	-9.743	-10.328	-10.947	-114.387	-47,79%
(-) Despesas	-3.831	-4.019	-4.218	-4.428	-4.650	-4.885	-5.134	-5.397	-5.676	-5.972	-6.285	-6.617	-6.969	-7.343	-7.739	-83.163	-34,74%
Operacionais	-838	-863	-889	-916	-943	-971	-1.001	-1.031	-1.062	-1.093	-1.126	-1.160	-1.195	-1.231	-1.268	-15.586	
Administrativas	-1.169	-1.204	-1.240	-1.277	-1.316	-1.355	-1.396	-1.438	-1.481	-1.525	-1.571	-1.618	-1.667	-1.717	-1.768	-21.742	
Folha de Pagamento (FOPAG)	-1.824	-1.952	-2.088	-2.234	-2.391	-2.558	-2.737	-2.929	-3.134	-3.353	-3.588	-3.839	-4.108	-4.396	-4.703	-45.835	
Ebtida - (Lucro antes do IR/CSLL)	350	371	732	770	808	845	883	920	957	1.059	1.168	1.283	1.405	1.534	1.671	14.758	6,17%
(-) IR / CSLL - Despesas Financeiras	-413	-417	-447	-473	-499	-526	-554	-583	-613	-665	-719	-776	-837	-902	-970	-9.395	-3,92%
(-) IR / CSLL	-16	-22	-13	-16	-20	-23	-26	-29	-31	-47	-64	-83	-102	-122	-144	-757	
(-) Despesas Financeiras	-397	-395	-435	-456	-479	-503	-528	-555	-582	-617	-654	-694	-735	-779	-826	-8.638	
Resultado Operacional Líquido	-63	-45	285	297	309	319	329	337	344	395	449	507	568	633	701	5.364	2,24%
Amortização Endividamento	114	114	-246	-246	-246	-246	-246	-246	-246	-246	-246	-246	-246	-246	-246	-2.967	-1,24%
(-) Classe I	114	114	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	227	
(-) Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
(-) Classe III	-	-	-222	-222	-222	-222	-222	-222	-222	-222	-222	-222	-222	-222	-222	-2.881	
(-) Classe IV	-	-	-24	-24	-24	-24	-24	-24	-24	-24	-24	-24	-24	-24	-24	-313	
Entrada de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
(+) Aporte de Capital de Terceiro*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	
Outros endividamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
(-) Impostos Federais (parcelamento)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(-) Emprestimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(-) Financiamentos em andamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(-) Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Líquido Anual	51	68	40	52	63	73	83	91	98	149	204	261	322	387	455	2.397	1,00%
Líquido acumulado	51	119	158	210	273	346	429	520	618	767	971	1.232	1.555	1.942	2.397	-	-

Valores em milhares de R$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

8. Cláusula de Adesão aos credores parceiros

As Recuperandas, no intuito de melhorar as condições de recebimento dos Credores Parceiros quirografários da classe III e IV, propõe uma forma optativa de recebimento como forma de permitir a recuperação judicial e manter suas relações comerciais. O início de vigência ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Desta forma, garantirá para a totalidade dos credores parceiros das classes III e IV da Recuperação Judicial, além da proposta comum apresentada, a possibilidade de participação nesta proposta adicional de recebimento. As formas de pagamento são divididas nos tipos de Credores constantes do rol de Credores da recuperação judicial, quais sejam: credores financeiros e credores fornecedores.

Os credores interessados deverão fazer adesão na AGC ou até 7 (sete) dias uteis após a mesma.

A seguir, as regras desta proposta:

8.1. Credores financeiros

Os Credores Financeiros que aderirem a participar desta forma de pagamento destinarão novos recursos através de empréstimos para as Recuperandas:

a) Os contratos de empréstimo terão taxas de juros pactuadas livremente entre as partes a cada operação.
b) Os empréstimos deverão ser utilizados como fomento à atividade econômica, tendo vencimento único de 100% do valor emprestado em data estipulada entre as partes a cada empréstimo, desde que superior a 60 (sessenta) dias.
c) Os credores receberão seus créditos destinando-se 3% do valor de cada operação, sendo pagos na mesma data de vencimento do principal emprestado, e será deduzido do saldo devedor da dívida sujeito à recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

8.2. Credores fornecedores

Os Credores Fornecedores que optarem a participar desta forma de pagamento destinarão novos recursos através da venda de bens e serviços a prazo e sem garantias para a Recuperanda, em contrapartida:

a) A Recuperanda propõem redução do deságio de 85% para 0% sem redução de carência de 24 meses, modificando o prazo de pagamento de 180 meses para 60 meses.

b) As regras serão validas aos credores fornecedores que mantiveram o fornecimento de forma continua, ou seja, "Ativos" e concessão de prazo para pagamentos desde o deferimento da recuperação judicial até assembleia Geral de Credores (AGC), e se mantiverem sua parceria até o término dos respectivos pagamentos ajuizados na recuperação, caso contrário o mesmo ficará sujeito as regras constantes nas cláusulas 7.3 e 7.4, deste plano.

9. Meios de Recuperação

A Recuperanda, visando transpor a atual situação de crise e voltar a ter equilibrio financeiro, possibilitando o pagamento aos seus credores e a manuntenção dos empregos, gerendo riqueza e trazendo benefício à região, efetuou o pedido de recuperação judicial.

Após o pedido de recuperação judicial, podendo redequar suas atividade e efetuar todas as medidas necessárias para equalização de suas entradas e saídas de Caixa, a Recupereranda vem alterando diversos quesitos vitais em suas atividades.

Por estes motivos, e para que seja possível dar prosseguimento a revitalização das atividades, trazendo apenas ações benéficas aos credores, após a aprovação deste plano de recuperação judicial, fundamentadas no artigo 50 da lei 11.101/2005, a recuperanda fica autorizada pelos seus credores a buscar diversos meios de recuperação, tais como:

I. Cisão, incorporação, fusão ou transforamação da Sociedade;
II. Trepasse ou arrendamento de estabelecimento;
III. Aumento de capital social.
IV. Venda parcial dos bens;
V. Alteração do Controle societário;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

9.1. Venda de UPI (Unidade Produtiva Isolada)

O Grupo PROPEL, dispõem hoje de cinco unidades comerciais.

Com o objetivo de possibilitar mais uma alterantiva para pagamento dos seus credores e reestruturação do Grupo PROPEL, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda estará autorizada a vender em conjunto ou separadamente cada unidade produtiva isolada e descrita.

Eventualmente, caso seja de interesse dos adquirentes e da recuperanda, a venda das UPI`s poderá incluir a marca e o imóvel (caso se aplique) em que a unidade esteja instalada.

A venda das unidades produtivas isoladas ocorrerá nos moldes do Art. 60 da lei 11.101/2005, ou seja, sem sucessão por parte do arrematante das obrigações da Recuperanda, inclusive as trabalhistas e fiscais.

Para embasar a venda a Recuperanda deve apresentar laudo de avaliação feito por empresa especializada e capacitada da UPI que será vendida, considerando o valor de venda e sem o imovel e com e sem marca.

9.2. Venda de ativos imóveis

A Recuperanda possuí bens imóveis, operacionais ou não.

Com a aprovação deste plano de recuperação judicial a Recuperanda poderá, caso as condições mercadológicas estejam propícias e/ou necessitem de Caixa para fomenter suas atividade e cumprir com o plano de recuperação judicial, proceder a venda de seus ativos imóveis.

A venda dos imóveis ocorrerá nos moldes do Art. 60 da Lei 11.101/2005, ou seja, sem sucessão por parte do arrematante das obrigações da Recuperanda, inclusive as trabalhistas e fiscais.

Para embasar a venda a recuperanda deve apresentar laudo de avaliação feito por empresa especializada e capacitada da UPI que será vendida, considerando o valor de venda com e sem o imóvel e com e sem a marca.

9.3. Venda de ativos móveis

Em atenção as necessidades da Recuperandam no que tange a reestruturação e adequação de layout, destaca-se a possibilidade de geração de Caixa, por meio da venda de bens móveis.

Dos ativos móveis, fica garantida à Recuperanda plena gerência de seus ativos, restando

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

autorizado, com a aprovação do Plano, a alienação de ativos móveis, com comunicação ao Juízo da recuperação. Os recursos obtidos com tais vendas deverão compor o Caixa da Recuperanda.

10. Comunicação

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações com as Recuperandas requeridas ou permitidas por este Plano devem ser realizadas mediante correspondência registrada, com aviso de recebimento para os seguintes endereços:

GRUPO PROPEL
A/C: Depto Jurídico
E-mail: rj@propel.com.br
Endereço: Avenida Comandante Videlmo Munhoz, 276 – Anhagabaú – Jundiai / SP
CEP: 13208-050
Telefone: +55 11 2122-4019

11. Forma de pagamento aos Credores

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Para que seja feito o pagamento cada credor individual deverá informar via carta registrada enviada à sede do Grupo PROPEL, em até 30 dias anteriores à data do primeiro pagamento previsto, os seguintes dados:

- NOME/RAZÃO SOCIAL COMPLETA, CPF/CNPJ E TELEFONE
- CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME SEU CONTRATO/ESTATUTO SÓCIAL
- REPRESENTADO PELO ADVOGADOS ENVIAR PROCURAÇÕES
- INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE PARA DEPÓSIT

Caso o credor não envie o a carta com os dados para o depósito, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da Recuperanda, até que este faça tal procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 30 dias após o recebimento da carta, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros, não sendo, sob hipótese alguma,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

considerado como atraso ou descumprimento do presente Plano.

12. Alterações do Plano

Quaisquer alterações, modificações ou aditamentos deste Plano após a homologação Judicial podem ser propostos pelas Recuperandas desde que devidamente submetidos à votação em Assembleia Geral de Credores convocados para este fim, desde que atingido o quórum requerido nos art. 45 e 58, § 1º da LRF.

13. Na aprovação do plano de recuperação judicial

No caso de aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, deverão ocorrer os seguintes desdobramentos:

- Obrigarão a Recuperanda e seus credores sujeitos à recuperação, assim como seus respectivos sucessores, a qualquer título.
- A homologação do plano de recuperação judicial implicará em novação das obrigações nos termos do artigo 59, da Lei 11.101/2005".
- A suspensão de todas as ações e execuções movidas contra a Recuperanda referente aos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

14. Considerações Finais

Fica eleito o Juízo da Recuperação para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste plano, alteração e o cumprimento, inclusive em relação à tutela de bens e ativos essenciais para sua implementação, até o encerramento da Recuperação Judicial.

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros, e a cessão produzirá efeitos desde que as Recuperandas sejam informadas e inequivocamente comunicadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da cessão, e os cessionários recebam e confirmem o acesso a uma cópia do Plano de Recuperação Judicial, reconhecendo que o crédito cedido estará sujeito às suas disposições a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.

ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes. Na hipótese de conflito entre as disposições do Plano de Recuperação Judicial e as obrigações, sejam pecuniárias ou não, previstas nos contratos celebrados com qualquer credor sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial anteriormente à data do pedido de recuperação judicial, o Plano de Recuperação Judicial prevalecerá.

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela K Lima Consulting. na elaboração deste Plano de Recuperação, deu-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações contábeis e financeiras e demais premissas fornecidas pelos profissionais e administradores do Grupo PROPEL.

São Paulo, 15 de abri de 2025

GRUPO PROPEL
PROPEL PROFESSIONAL COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
PROLOG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
ML ALVARES SERVIÇOS GERAIS LTDA

K Lima Consulting (KLX APOIO EMPRESARIAL EIRELI).
Kleison Fernando da Silva Lima
CRC – SP 328850/O-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAXIMILIANO JOSE RANZANI GARCIA, protocolado em 25/04/2025 às 16:30 , sob o número W4102570008990 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025706-74.2024.8.26.0309 e código cMYgEJV7.